



Revista AgregadosSP

A Revista Gratuita (digital) do Setor de Agregados



06 **Matéria da Capa**
Descentralização de processos de outorgas de concessão de lavras foi tema do evento na ANM-SP



03 **Editorial:**
ANM: um passo no caminho da simplificação



04 **O poder discricionário quase ilimitado do agente do SISNAMA**

08 **A importância da feira Concrete Show para o setor de Agregados**



09 **Anselmo Luiz Martinez Romera é reeleito presidente do Sindareia**

10 **Eleição Sindipedras**

10 **Os desafios dos desmontes em zonas urbanas e o uso da tecnologia como ferramenta de garantia de resultados**

11 **Dia da Árvore é comemorado com crianças na mineração de areia**



13 **Sustentabilidade na Mineração**

14 **Barragens de Mineração de Areia**

15 **Exposibram 2022**

16 **Alterações acerca do Plano de Fechamento de Mina**



Edição nº 11

Julho | Agosto | Setembro 2022

Informações**Revista AgregadosSP****Redação**

Em caso de dúvida, sugestão, crítica, comentário e informação sobre a revista, entre em contato através dos e-mails: sinda@sindareia.com.br

sindipedras@sindipedras.org.br

contato@agregadossp.com.br

Quer fazer a publicidade da sua empresa?

Fale conosco, através dos e-mails: sinda@sindareia.com.br

contato@agregadossp.com.br

ou através dos telefones: (12) 98100-5252 - Beto | (11) 97305-3934 - Luana.

Sobre as matérias

Nenhum conteúdo da Revista AgregadosSP tem autorização para reprodução em demais meios de comunicação. Caso esteja interessado em algum conteúdo, entre em contato conosco e solicite através do e-mail: sinda@sindareia.com.br ou contato@agregadossp.com.br

Quer receber a Revista gratuita?

Mande um e-mail para: sinda@sindareia.com.br ou contato@agregadossp.com.br

Conselho Editorial

Daniel Debiazzi Neto

Diego Gonçalves Saraiva

Luana Oliveira - MTB 0065193SP

Luiz Alberto de Almeida Souza

Sandra Maia de Oliveira

Todos os direitos reservados à Revista AgregadosSP



Revista
AgregadosSP

A Revista gratuita (digital) do Setor de Agregados

SINDAREIA - Sindicato das Indústrias de Mineração de Areia do Estado de São Paulo Filiado à Fiesp - Praça Padre Anchieta, nº 135 - Sala 12 - 2º andar, Centro - CEP 12327-200 - Jacareí - SP

Tels.: (11) 3104-9160 | 3104-9169 | 3104-1062

e-mail: sinda@sindareia.com.br

site: www.sindareia.com.br

Presidente: Anselmo Luiz Martinez Romera

Vice-presidente: Carlos Eduardo Pedrosa Auricchio

Diretores / Suplentes

Denis Rogério Fioramonte, Eduardo Rodrigues Machado Luz, Manoel Ribeiro Filho, Murilo Segura, Roberto Tadeu Teixeira Machado, Gilmar Gondim Moscoso, Marco Antonio de Paiva Aoki e Raul Ardito Lerário.

1º Secretário: Jorge Edison Di Rito

2º secretário: José Edvaldo Tietz

1º Tesoureiro: Renato Machado Luz

2º Tesoureiro: Fellipe Leon da Costa Vieira

Anselmo
Luiz
Martinez
Romera



Presidente
SINDAREIA

SINDIPEDRAS - Sindicato das Indústrias de Mineração de Pedra Britada do Estado de São Paulo Rua Santo Amaro, 74 - 18º andar - Bela Vista, São Paulo - SP. CEP 01315-001

Tel.: (11) 3104-9160

e-mail: sindipedras@sindipedras.org.br

site: www.sindipedras.org.br

Presidente: Daniel Debiazzi Neto

Vice-presidente: Antero Saraiva Junior

Diretores Secretários

Diretor 1º Secretário: Luiz Eulálio de Moraes Terra

Diretor 2º Secretário: Sérgio Almeida Tavares

Tesoureiro: Diego Gonçalves Saraiva

Tesoureiro: Humberto Jorge Coelho de Gouvea

Daniel
Debiazzi
Neto



Presidente
SINDIPEDRAS



acesse online



ANM: um passo no caminho da simplificação

Evento realizado no dia 29 de setembro nas dependências da ANM-Agência Nacional de Mineração em São Paulo, que contou com a presença do diretor-geral Victor Bicca, nos remete a uma lembrança já distante e que tem como protagonista o então Ministro Extraordinário da Desburocratização, economista e administrador Hélio Beltrão, que ocupou esse posto de 1979 a 1983, no já longínquo governo de João Batista Figueiredo. A reforma por ele conduzida dispensou a apresentação, em órgãos federais, de atestados de vida, residência, de pobreza, de idoneidade moral e de bons antecedentes. O ministro Beltrão ousou enfrentar o aparato burocrático, que de certa forma e em menor grau ainda atormenta os cidadãos brasileiros em inúmeras instâncias da vida civil e também nas ações regulatórias das pessoas jurídicas.

Dizia Beltrão que *“o Brasil já nasce rigorosamente centralizado e regulamentado. Desde o primeiro instante, tudo aqui aconteceu de cima para baixo e de trás para diante”*. Escolhido como “Homem de Visão” em 1980, o então ministro ainda lembrava que quando Tomé de Souza desembarcou na Bahia, em 1549, já trouxe consigo um regimento, pronto e elaborado em Lisboa, representando a primeira constituição do Brasil. E concluía dizendo que *“essa estrutura burocrática sempre precedeu e condicionou a organização social”*, ditando uma tradição que se mantém formalística e burocraticamente escrita, pairando sobre os entes regulados e que para mudá-la seria necessário modificar a estrutura do poder. Para tanto, vontade política seria indispensável para progredir no rumo da simplificação, convencendo os próprios detentores da autoridade da necessidade de transferir a prerrogativa de decidir para outras instâncias da administração.

Pois bem, parte dessa burocracia combatida pelo ministro Beltrão está sendo, agora, varrida pelos bons ventos da vontade política e do convencimento de que a delegação da possibilidade de decidir não subtrai do órgão controlador sua ascensão sobre o regulado, mas confere aos

atos a simplificação e agilidade que se espera no mundo digital de hoje. Nesse rumo, a direção da Agência Nacional de Mineração veio dar singular passo com a bem-vinda e oportuna Portaria ANM nº1.056/2022. São outros tempos, não há semelhanças a ressaltar agora entre ambas as situações, mais de 40 anos depois de Beltrão. De comum, ainda que separados por esse tempo, é possível ver uma salutar ousadia por parte da diretoria da ANM no enfrentamento das amarras da burocracia na gestão da mineração brasileira.

A ousadia de alinhamento do MME-ANM aos anseios do setor regulado, que anseia por simplificações e maior agilidade na gestão dos direitos minerários, é mostrada na apresentação desse dispositivo legal, no qual o verbo decidir aparece citado 31 vezes, uma demonstração cabal da importância das subdelegações feitas aos gerentes das unidades administrativas regionais. A transferência das prerrogativas de “decidir”, ainda que feita de forma limitada e restrita às substâncias minerais de que trata a Lei nº6.567/1978, traz a luz dos holofotes sobre a gestão dos direitos minerários dessas substâncias, ressaltando o “Princípio da Eficácia” que se impõe à Administração Pública, como é citado.

A subdelegação de competências aos gerentes regionais que já podem decidir sobre inúmeros atos legais – e que antes teriam de necessariamente transitar no órgão em Brasília – tem o condão de evitar tramitações dispensáveis e morosas, que se fazia por uma instância redundante de conferência adicional estabelecida. E, ao contrário do que aconteceu com inúmeros atos de desburocratização executados pelo ministro Beltrão no passado, revertidos algum tempo depois, espera-se que o bom exemplo trazido pela direção da ANM seja tomado como referência, se multiplique e seja perpetuado, levando aos regulados um real lenitivo para as altas expectativas e anseios gerados pelo poder de decisão agora efetivamente delegados.



O poder discricionário quase ilimitado do agente do SISNAMA

Antes de abordar a questão indicada no título, qual seja, a discricionariedade do agente do SISNAMA, é necessário para fins didáticos explicitar o que é SISNAMA e qual a sua origem.

O legislador brasileiro, quis no início dos anos 80, criar uma norma que fosse capaz de disciplinar e balizar o entendimento sobre as formas de uso dos recursos ambientais no território brasileiro. Trata-se da Lei Federal 6.938/81. Foi essa lei que elaborou o conceito legal de recursos ambientais, seguida de uma definição de degradação, criando ao mesmo tempo os instrumentos, administrativos e legais visando à organização do uso numa perspectiva de permitir seu aproveitamento, produzindo o menor impacto negativo possível.

Foi esta norma federal que trouxe ao ordenamento jurídico em primeira mão o entendimento consagrado sete anos depois no artigo 225 da Constituição, que a degradação ambiental em qualquer de suas formas, gera ao poluidor a obrigação de repará-la. Sendo acrescentado pelo dispositivo constitucional, que além da obrigação do poluidor reparar o dano, a garantia de um meio ambiente ecologicamente equilibrado é um direito de todos e todos devem contribuir para mantê-lo nessa condição.

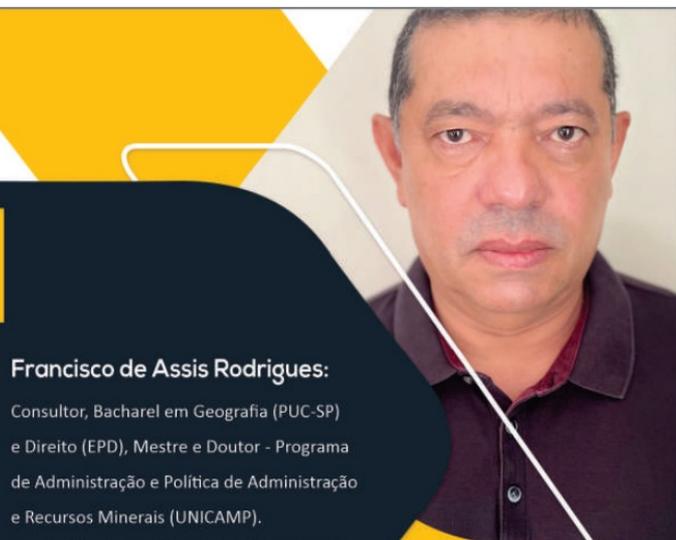
Imbuídos deste espírito, em muito influenciado pelos debates que dez anos mais tarde, resultariam na realização da Conferência da ONU sobre meio ambiente desenvolvimento sustentável, mais conhecida como ECO-92. O legislador determinou por meio da Lei Federal 6.938/81 a obrigação de licenciar as atividades com potencial para causar algum tipo de degradação ambiental. E ao fazer isso, instituiu por meio da mesma norma os órgãos responsáveis pela elaboração das tipologias a serem seguidas assim como, definiu as competências e atribuições de cada órgão executor.

Se de um lado a ideia de criação do SISNAMA reforçou e ampliou os mecanismos de consolidação do ideário democrático em via de eclosão, pois nada mais justo do que no procedimento de licenciamento ouvir-se os afetados pela atividade, por outro lado, trouxe um grande problema, consubstanciado na perspectiva de conferir aos agentes do SISNAMA um poder de discricionariedade quase sem limite, ou pelo menos é nisso que acreditam alguns.

Assim nasce o SISNAMA – Sistema Nacional de Meio Ambiente formado de acordo com esta lei pelos seguintes órgãos: CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente; IBAMA – Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e pelo MMA - Ministério do Meio Ambiente na área federal, incluindo nas esferas estaduais e municipais os órgãos com atribuições na área ambiental.

Ao criar essa estrutura normativa a Lei 6.938/81 atribuiu ao CONAMA a competência para editar as tipologias balizadoras dos procedimentos de licenciamento. Foi assim, que a resolução CONAMA 237/1997, trouxe ao ordenamento jurídico as regras que devem ser seguidas, ressaltamos, observadas e respeitadas por todos os agentes do SISNAMA, com atribuições em procedimentos de licenciamento ambiental. Infelizmente, a prática cotidiana mostra que quase sempre essas regras são ignoradas nos Estados e Municípios, que preferem editar suas próprias regras e diretrizes sobrepondo-se a norma federal e muitas vezes avançando sobre competências alheias.

O Licenciamento ambiental, em regra, deve seguir os procedimentos estabelecidos pelo CONAMA. Nesse caso, essa sistemática foi publicada como regulamento ao artigo 10 da Lei Federal



Francisco de Assis Rodrigues:

Consultor, Bacharel em Geografia (PUC-SP) e Direito (EPD), Mestre e Doutor - Programa de Administração e Política de Administração e Recursos Minerais (UNICAMP).
Diretor Técnico RG Projetos Ambientais Ltda.

Contato >

(11) 99808-3834

6938/81, no ano de 1997. Nesse regulamento, observa-se que o licenciamento ambiental nada mais é do que um procedimento, seguido de um ato administrativo que deve ser observado para justificar a autorização de atividades com algum potencial poluidor ou degradador dos recursos ambientais.

O procedimento estabelecido se divide em três fases, correspondendo cada uma delas a um tipo de licença, a saber: a) Licença Prévia; b) Licença de Instalação e c) Licença de Operação.

Licença Prévia - LP

A Licença Prévia é emitida após o órgão licenciador avaliar a concepção do projeto, os impactos que ele deve produzir e a capacidade de resiliência do meio, no caso de impactos negativos ou, ainda, na possibilidade de mitigação desses impactos.

Faz parte da instrução do requerimento de LP uma infinidade de autorizações, tais como: autorização do serviço de água e esgoto; Dispensa ou Outorga de Direito de Uso da Água e de lançamento de efluentes; Dispensa ou Parecer Técnico do Instituto do Patrimônio Histórico Nacional - IPHAN; Manifestação Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMA, nos casos em que os entes municipais não podem eles próprios fazer o licenciamento; Manifestação Técnica de Gestor de APA (Instituto Chico Mendes, Fundação Florestal, dentre outros), informando que não se opõe à instalação do empreendimento naquele local; Parecer Técnico do IBAMA, no caso de empreendimentos em fronteiras estaduais quando a competência para licenciar for delegada a órgão estadual; comprovante de Cadastro e regularidade do Imóvel no IPTU ou no INCRA; Dispensa ou Parecer Técnico de Órgão da Marinha, Aeronáutica ou Exército, conforme o caso, se o empreendimento se localizar próximo a Portos, Aeroportos ou Aeródromos, os documentos de regularidade da empresa e, por fim, a famigerada Certidão de Diretrizes de Uso e Ocupação do Solo.

No momento de requerer a Licença Prévia, o empreendedor já é submetido a uma série de condicionantes. Aqui já se tem uma ideia da complexidade que acompanha um processo de licenciamento ambiental em mineração e também das oportunidades conferidas ao agente do SISNAMA para impor ao requerente mais ônus do que o previsto na tipologia de licenciamento editada pelo CONAMA. Cumpridos esses requisitos e aprovado a concepção do projeto, a LP finalmente é emitida e o empreendedor passa à fase de requerimento da Licença de Instalação.

Licença de Instalação - LI

A Licença de Instalação - LI é a autorização que indica as condições e as especificidades das instalações para o desenvolvimento do projeto. É também o documento exigido pela ANM para outorgar a Portaria de Lavra ou o Registro de Licença, de acordo com o regime escolhido pelo empreendedor. Nessa fase, o empreendedor coloca em prática o projeto que teve sua concepção aprovada na fase anterior. É nesse momento, que se faz a preparação do terreno, a abertura das frentes de lavra, instalação de equipamentos físicos, construção de oficinas e áreas administrativas, implantação de sistema de abastecimento (elétrico e a diesel), refeitórios, enfim, monta-se a unidade industrial. Terminadas as instalações e cumpridas as condicionantes, pode-se requerer a Licença de Operação, cuja solicitação passa por análise e vistoria feita pelo agente do órgão licenciador, se este entender que existe alguma discrepância com o projeto executivo, poderá solicitar ajustes e complementações, antes de fazer seu parecer sugerindo a outorga da Licença de Operação - LO.

Licença de Operação - LO

No momento de requerer a Licença de Operação- LO o empreendedor precisa ter em sua posse o título de lavra outorgado pela ANM, a outorga de uso de água, se for o caso, o parecer definitivo do IPHAN e o certificado de regularidade do IBAMA. Os demais pareceres relacionados em parágrafo precedente se prestam apenas à instrução do requerimento de LP.

A autorização para iniciar a operação de direito é a LO, sendo este o documento o mais importante para o empreendimento, pois é ele que de fato regula o início da atividade e atesta sua regularidade e licitude. A licença de operação deveria ser, em regra, a autorização que regulamenta o processo de produção, mas nem sempre os agentes do SISNAMA possuem esse entendimento.

E por que a questão levantada no fim do parágrafo anterior é relevante? Ora porque em regra, o agente licenciador exige do

requerente, num procedimento de licenciamento, muito mais do que está previsto nas tipologias editadas pelo CONAMA. Mas para não nos alongar muito nesta discussão e não correr o risco de esgotar o assunto de uma futura abordagem, sem fazer os devidos esclarecimentos e fundamentações, o leitor está convidado a refletir sobre as seguintes questões.

1. Se a Licença Prévia – LP é a autorização que aprova a concepção e a localização do empreendimento ou atividade, por que o órgão ambiental exige novo licenciamento prévio, quando o empreendedor precisa fazer uma ampliação de seu empreendimento por menor que seja?

2. Se a certidão de Diretrizes de Uso e Ocupação do Solo, exigida em procedimento de Licenciamento, é um documento que tem a única finalidade de informar se a atividade pode ou não se instalar naquele local. Por que geralmente é exigido do requerente que apresente no município, praticamente um projeto de licenciamento mesmo quando o município como agente do SISNAMA não é órgão competente para fazer o licenciamento?

3. Por que os agentes do SISNAMA nos Estados e Municípios editam normas que ou se sobrepõe as regras estabelecidas pelo CONAMA em inúmeras situações ou ultrapassam os limites de suas competências, essas estabelecidas em norma Federal e na própria Constituição Federal?

4. Até quando a organização do setor produtivo neste segmento poderá permanecer inerte no sentido de que essas questões vêm a cada momento esterilizando significativos jazimentos de minério, diminuído as opções de ampliação dos empreendimentos e restringindo o direito de desenvolvimento da atividade extrativa, que como todos sabem, possui status legal de interesse social e de utilidade pública?

RAM

Soluções Tecnológicas e Ambientais

Vantagens de contratar a RAM:

- ✓ Equipamento próprio
- ✓ Equipe multidisciplinar
- ✓ Experiência em campo
- ✓ Assessoria completa do início ao fim do projeto

Nossos serviços:

- ✓ Pesquisa e Prospecção Mineral
- ✓ Sondagens e Perfurações
- ✓ Topografia e Geoprocessamento
- ✓ Licenciamento Mineral e Ambiental
- ✓ Análise de Passivo Ambiental
- ✓ Venda e Aluguel de Equipamentos

Contato:

(19)3532-0810 / (19)99396-1082
www.ramambiental.com.br
contato@ramambiental.com.br
 Rua 13, 143, Bairro do Estádio
 Rio Claro/SP



Descentralização de processos de outorga de concessão de lavras foi tema do evento na ANM-SP



Fotos: Luana Oliveira

No dia 29 de setembro, na sede da Agência Nacional de Mineração — ANM reuniram-se o diretor-geral da ANM, Victor Hugo Froner Bicca, superintendente de outorga de títulos minerários da ANM, Moacyr Andrade Neto, Gerente Regional da ANM-SP, Marcus Vinicius de Oliveira, Diretor de Controle e Licenciamento Ambiental (CETESB), Gláucio Penna, Coordenador de petróleo, gás e mineração na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, José Carlos Ferreira Garcia, os presidentes do Sindareia e do Sindipedras, Anselmo Luiz Martinez Romera e Daniel Debiazzi e demais consultores e mineradores do Estado de São Paulo.



O evento foi um marco para as empresas de mineração, onde foi concretizada a alteração trazida pela Portaria ANM Nº 1.056, de 30 de junho 2022, a qual responsabiliza as gerências regionais a analisar a outorga da concessão de lavra. Marcus Vinicius agradeceu a presença de todos e ressaltou a importância do Estado de São Paulo em contribuir com o desenvolvimento do país e cita o estado como o maior em crescimento e a importância da análise de outorga da concessão de lavra que ocorrerá diretamente e com competência com o Gerente Regional da Agência. “O objetivo é agilizar os processos, buscar a regularização dos setores (areia, brita e saibro) envolvidos e desburocratizar o desenvolvimento regional.”

Garcia ressaltou a parceria com a ANM e a importância do CAD Minério (Mineração Verde), com a realização do cadastro das empresas que trabalham de forma responsável com o meio ambiente. Dr. Bicca enfatiza a participação do Estado de São Paulo em buscar os avanços em melhorias do setor e ressaltou a importância dos mineradores e consultores em irem à Agência e cobrar o andamento do processo, cobrar novas práticas (transparência, governança, audiência pública, etc.) e com providências que agilizem o processo e obtenham resultados.

Além disso, pontuou o “Acordo de Cooperação Técnica” — envolvendo ANM, SDE, ANEPAC, CETESB e demais órgãos para encurtar o caminho e discutir o desenvolvimento da mineração com reuniões mensais e que todos os órgãos possam trabalhar em parceria.

E para finalizar foi apresentado a “Inteligência Artificial” — um software que apresenta um resumo dos processos minerários, com base no cadastro mineiro, fases do processo — com checagem de documentos, sinalização de cores, setas e como está o andamento do processo. Todas as informações estarão no sistema para agilizar a análise e seguir em frente. “Uma revolução e com todas as informações muito claras e transparentes” — afirma Dr. Bicca.



No final foram chamadas algumas empresas para receber o Certificado de Portaria de Lavra (publicadas em 3 de outubro no D.O.U.). Em seguida, o presidente Anselmo entregou uma placa ao Dr. Bicca como homenagem do setor por todo apoio e parceria.

Murilo Segura, proprietário da empresa Porto de Areia Santa



Izabel, foi um dos empresários a receber o certificado e ressaltou a importância e crescimento do setor. “Evento de suma importância para o setor de agregados. Caminhar no sentido de desburocratizar os trâmites de licenciamento na agência, garantindo maior celeridade aos processos, culminando com aumento de investimentos por parte das empresas, gerando emprego, renda, pagamento de tributos, contribuindo para o desenvolvimento da sociedade como um todo.”

Para a leitura na íntegra da Portaria ANM nº 1.056, de 30 de junho de 2022 - acesse o link via QR CODE.

https://anmlegis.datalegis.inf.br/action/ActionDatalegis.php?acao=detalharAto&tipo=POR&numeroAto=00001056&seqAto=000&valorAno=2022&orgao=ANM/MME&codTipo=&desItem=&desItemFim=&cod_menu=8014&cod_modulo=351&pesquisaa=true



Faça parte do

MRP

MOVIMENTO
RESPONSABILIDADE
DE PESO

e não deixe de fazer a sua
Certificação



ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA
DE NORMAS
TÉCNICAS



Diga **Não** ao
Excesso de Peso!

(11) 91135-1813

movimentoresponsabilidadepeso@gmail.com



www.sindareia.com.br



www.sindipedras.org.br

Rua Santo Amaro, 71 – 18º andar | CEP 01315-001 | São Paulo – SP

(11) 91135-1813 (11) 3104-9160 / 3104-9169 @mrpmovimento

Email: sinda@sindareia.com.br / sindipedras@sindipedras.org.br

13ª edição CONCRETESHOW A FEIRA DO CIMENTO E CONCRETO PARA A CONSTRUÇÃO

A importância da feira Concrete Show para o setor de Agregados

Nos dias 08 a 10 de agosto foi realizada a 13.ª edição da Concrete Show, no São Paulo Expo, o evento da cadeia construtiva contou com marcas nacionais e internacionais com soluções em cimento, revestimentos, argamassas, máquinas, equipamentos, artefatos de concreto e tecnologias.

A feira recebeu mais de 18 mil profissionais do setor e segundo o engenheiro civil e comunicólogo, Hugo Rodrigues, que realizou a abertura da feira ressaltando o mercado pós pandemia e a importância da construção civil com o mercado e desenvolvimento, com as lojas de materiais abertas e a movimentação no mercado imobiliário. “Independentemente da situação, a construção civil é importante, o concreto perde apenas para a água e, porque é utilizada no concreto. Segundo a associação mundial de cimento e concreto, no ano de 2022 foram produzidos 14 bilhões de m³ de concreto.”

O Sindicato das Indústrias de Mineração de Areia do Estado de São Paulo — SINDAREIA foi um dos patrocinadores do evento e o presidente, Anselmo Luiz Martinez Romera, participou da abertura. “Depois de 2 anos de pandemia, voltar aos eventos, rever as empresas, amigos e parceiros foi de grande valia. Passamos por um momento delicado e incerto com a pandemia, mas o setor da construção civil, nós dos agregados estivemos na luta e como uma atividade essencial para o nosso país. Na feira Concrete Show foi extremamente importante observar novas tecnologias, o uso dos agregados em diferentes frentes na execução da obra e participar desse evento importante para o nosso setor.”



Fotos: Luana Oliveira



Foto: Divulgação Concrete Show

Hércio Akimoto, diretor das empresas associadas VRG e Pirâmide, esteve presente na feira e comentou sobre a importância do evento. “Depois de um período sem evento, acredito que foi muito importante, com a participação maciça das principais empresas do setor com muitas novidades e lançamentos de equipamentos. Foi além de tudo, um grande ponto de encontro e interação dos profissionais que tramitam no setor da construção civil e da mineração. Achei bem interessante a possibilidade de ver as empresas fazendo demonstrações dos seus produtos e como eles se destacam nas mais diversas partes da obra.”

Vinicius Romanha, departamento comercial da mineração Romanha, também esteve na feira concrete show e realizou uma análise da feira em 2019 para 2022. “A meu ver, o evento é de extrema importância para nós, que somos fornecedores de matéria-prima para a Construção Civil, pois lá conseguimos adquirir conhecimentos, fazer contatos e prestigiar alguns de nossos clientes que estavam participando da exposição. Em relação a concrete show de 2022, não alcançou minhas expectativas, na penúltima que foi em 2019 achei que estava melhor, mas não deixou de ser um grande e importante evento para o mercado da construção civil.”





Anselmo Luiz Martinez Romera é reeleito presidente do Sindareia

No dia 22 de setembro de 2022 foi realizada a eleição do Sindicato das Indústrias de Mineração de Areia do Estado de São Paulo – Sindareia para composição da nova Diretoria, Conselho Fiscal, Representantes junto à FIESP e seus respectivos suplentes. Com mais de 70% dos votos o presidente, Anselmo Luiz Martinez Romera foi reeleito para o triênio 2022/2025 – (Mandato: de 24 de novembro de 2022 a 23 de novembro de 2025). Alguns associados e membros da diretoria estiveram presentes no dia da eleição.



Fotos: Luana Oliveira

PRESIDENTE: Anselmo Luiz Martinez Romera
VICE-PRESIDENTE: Carlos Eduardo Pedrosa Auricchio

DIRETORES: Denis Rogério Fioramonte
Eduardo Rodrigues Machado Luz
Manoel Ribeiro Filho
Murilo Segura
Roberto Tadeu Teixeira Machado

SUPLENTES DA DIRETORIA: Gilmar Gondim Moscoso
Marco Antônio de Paiva Aoki
Raul Ardito Lerário

PRIMEIRO SECRETÁRIO: Jorge Edison Di Rito

SEGUNDO SECRETÁRIO: José Edvaldo Tietz

PRIMEIRO TESOUREIRO: Eduardo Rodrigues Machado Luz Junior

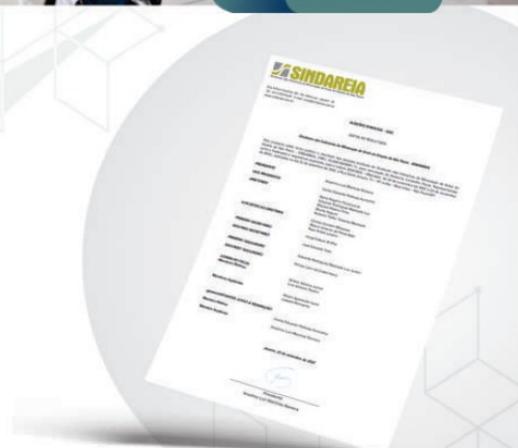
SEGUNDO TESOUREIRO: Fellipe Leon da Costa Vieira

CONSELHO FISCAL: Antero Saraiva Junior
Membros Efetivos: Luis Antonio Pazzini
Reginaldo Romanha

Membros Suplentes: Aílson Aparecido Conti
Jussara Romanha

REPRESENTANTES JUNTO À FEDERAÇÃO:

Membro Efetivo: Carlos Eduardo Pedrosa Auricchio
Membro Suplente: Anselmo Luiz Martinez Romera



Acesse o link e veja o edital da eleição:
http://www.sindareia.com.br/pdf/Edital_de_Resultado_2022.pdf



Eleição Sindipedras



Eleição realizada no Sindicato da Indústria de Mineração de Pedra Britada do Estado de São Paulo – Sindipedras, reconduziu a diretoria da entidade a um novo mandato, tendo sido acrescida de dois novos membros. Além da Diretoria, também foram eleitos os membros do Conselho Fiscal, Conselho de Ética, Representantes junto à FIESP e seus respectivos suplentes, sendo esta a composição para o triênio 2022-2025:

Alguns associados e membros da diretoria estiveram presentes no dia da eleição.

PRESIDENTE:	Daniel Debiazzi Neto
VICE-PRESIDENTE:	Antero Saraiva Junior
DIRETOR 1º SECRETÁRIO:	Luiz Eulálio de Moraes Terra
DIRETOR 2º SECRETÁRIO:	Sérgio Almeida Tavares
DIRETOR 1º TESOUREIRO:	Diego Gonçalves Saraiva
DIRETOR 2º TESOUREIRO:	Humberto J.C. de Gouvea
DIRETORES REGIONAIS:	Ricardo Betti Bonadia e Marcos Antonio de Oliveira

CONSELHO FISCAL - TITULARES:	Ednilson Artioli, José Roberto Ludice e Marcos da Cunha Henry
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE:	Ademir Matheus, Eduardo Rodrigues Machado Luz Junior, Florivaldo da Silva Guimarães
CONSELHO DE ÉTICA - TITULARES:	Francisco Silveira Mello Filho, Erica Fernanda de Sante, Luiz Souza Lima da Silva Carvalho
CONSELHO DE ÉTICA - SUPLENTE:	Fernando Mendes Valverde, Iuri Bueno, Eduardo Amaral de Melo
REPRESENTANTE JUNTO À FIESP - TITULARES:	Antero Saraiva Junior e Luiz Eulálio de Moraes Terra
REPRESENTANTE JUNTO À FIESP - SUPLENTE:	Sérgio Almeida Tavares e Diego Gonçalves Saraiva

Acesse o link e veja o edital da eleição:
www.sindipedras.org.br/site/pdf/Edital_de_Resultado_2022.pdf

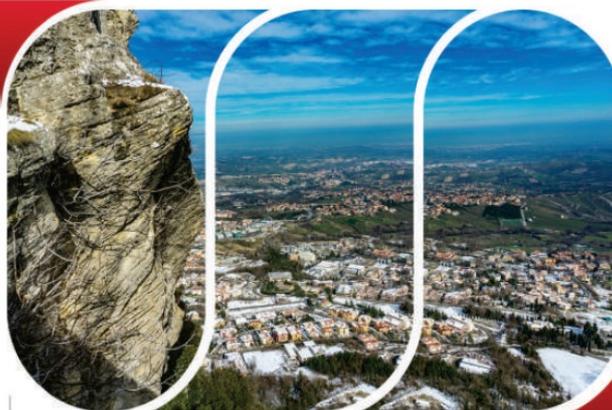


OS DESAFIOS

dos desmontes em zonas urbanas e o uso da tecnologia como ferramenta de garantia de resultados

As minerações têm o desafio de reduzir os impactos inerentes à sua atividade ao meio ambiente que as cercam. Quando localizadas nos grandes centros urbanos, esse desafio é ainda maior, pois é necessário mitigar vibração, poeira e ruído gerados. O desmonte de rochas com explosivos é uma operação unitária que reúne por si só diversos impactos e pode ser alvo de reclamações da comunidade. Felizmente, a tecnologia de desmonte evoluiu bastante nos últimos anos e trouxe uma série de ferramentas e recursos que permitem otimizar os resultados de fragmentação e minimizar os impactos gerados, sobretudo vibração e ruído. E tão importante quanto reduzir o incômodo às comunidades é operar de forma segura e com o melhor resultado financeiro, afinal a empresa precisa gerar lucro. Um único desmonte mal feito pode levar à suspensão da licença operacional da mina e/ou gerar um aumento de custos significativo, uma vez que o desmonte está no início da cadeia produtiva e sua performance tem o poder de impactar significativamente as etapas posteriores, desde o carregamento e transporte até a moagem.

Porém, apenas a adoção das tecnologias mais desenvolvidas não é suficiente para garantir o êxito de um desmonte. É preciso aliar o que se tem de mais moderno com a excelência



operacional. De nada adianta utilizar os melhores sistemas de iniciação quando todas as etapas anteriores, desde preparação da bancada, definição do plano de fogo, marcação da malha, perfuração e carregamento foram mal planejadas e mal executadas. O resultado de um desmonte, tanto em termos de impacto à comunidade quanto em termos de qualidade de fragmentação é resultado do zelo aplicado em cada etapa do processo.

Há circunstâncias em que a limitação de mão de obra especializada e o alto investimento em recursos de tecnologia são barreiras para se otimizar os desmontes e mitigar os impactos às comunidades. Nesse caso, as minerações podem (e devem) contar com o apoio de seus parceiros de negócios para realizar o melhor desmonte possível.

A Enaex é uma empresa global, com mais de 100 anos de história, presente em mais de 40 países. Com o propósito de humanizar a mineração e



agregar valor ao negócio dos clientes, a empresa tem hoje em seu catálogo de serviços o Projeto Engenharia de Desmonte, um serviço personalizado que envolve o levantamento da bancada a ser desmontada, a determinação do plano de fogo, a marcação dos furos em campo e o acompanhamento do desmonte e da lavra utilizando ferramentas topográficas e softwares de desmonte. O serviço consiste em utilizar um drone para mapear a mina através de ortofotos que serão processadas em uma plataforma e criarão uma superfície 3D da bancada a ser desmontada. Em um software de engenharia de desmonte, é então criado o plano de fogo, visualizando em detalhe, a malha furo a furo e possibilitando as alterações que a irregularidade da face da bancada exigir. O plano de perfuração gerado é entregue à equipe de perfuração e utilizando um GPS de alta precisão são marcados os furos no campo, eliminando os erros de uma marcação manual com ferramentas simples como a trena. Após a execução da perfuração, as coordenadas dos furos são auditadas e gera-se uma análise de desvios, a qual será utilizada para cálculo da carga de cada furo. O plano de fogo é então elaborado, considerando-se a melhor temporização que o sistema de iniciação eletrônico proporciona, de acordo com o objetivo especificado pelo cliente, que pode ser redução de vibração, melhora de fragmentação, redução de diluição ou lançamento da pilha para uma determinada direção, entre outros. A etapa de carregamento conta com uma equipe qualificada e produtos de alta qualidade e tecnologia. Indicadores de performance relacionados à boa fragmentação, redução de impacto à comunidade e custo são monitorados e analisados e servem de ferramentas para melhorias nos próximos desmontes, pautados no princípio da melhoria contínua.

Assim é possível utilizar o que se tem de mais moderno aliado às melhores práticas operacionais e garantir resultados de excelência, que permitirão às minerações continuarem seu papel de alavanca que desenvolve a sociedade, entregando as matérias-primas essenciais ao nosso bem-estar e respeitando as comunidades e o meio ambiente.



Thaís Costa Silva

Engenheira de Minas formada pela Universidade Federal de Minas Gerais, pós-graduada em Gestão Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas, Black Belt em Lean Six Sigma. Coordenadora de Projetos da equipe Enaex Mining Technical Solutions na Enaex Brasil.



Dia da Árvore é comemorado com crianças na mineração de areia

No dia 21 de setembro é comemorado o Dia da Árvore em todo território brasileiro. O objetivo é conscientizar a sociedade sobre a importância da preservação das árvores e das florestas.

Na semana do dia 21 de setembro, a Associação dos Mineradores de Areia do Vale do Ribeira — AMAVALES recebeu os alunos da Escola Hiroshi Sakano, do bairro Jurumirim para apresentação dos métodos de recuperação florestal e lançamento de sementes da palmeira Juçara (*Euterpe edulis*) para enriquecimento florestal. Aproximadamente 54 alunos participaram do evento, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental. Após a visita na mineração, participaram de um lanche fornecido pela AMAVALES, tiraram dúvidas sobre a mineração e receberam um brinde da Associação.

“Durante o evento os alunos conheceram o funcionamento do processo de extração da areia e tratamento dos resíduos, puderam também lançar sementes para enriquecer a mata ciliar e tomar ciência das diversas carreiras profissionais possíveis na mineração de areia, como, por exemplo: caminhoneiros, operador de máquinas, biólogos, geólogos, jornalista, etc. Os alunos, professores e equipe gestora consideraram enriquecedora a experiência, uma vez que foi possível contextualizar os conhecimentos adquiridos em sala de aula. A equipe agradece o acolhimento e todo conhecimento apresentado pelos profissionais da AMAVALES”, ressalta a coordenadora de gestão pedagógica geral, Márcia Santos Birnfeld.



O segundo dia de comemoração foi com a escola de Jacupiranga, Escola Rural Pindauba, com 28 alunos do 3º ao 5º ano do ensino fundamental. Os alunos foram até a mineração de areia Jurumirim, conheceram todo o processo de extração de areia, a importância do Rio Ribeira de Iguape, a apresentação do beneficiamento de areia e processo de reuso da água para voltar ao rio, lançaram sementes de juçara e foram para a outra mineração de areia – Porto Seguro, local que receberam um lanche, ganharam brindes e receberam doações de mudas para o plantio no colégio.

Segundo o professor especialista em arte e técnico em agropecuária, Marcelo Mancio, esse evento foi o complemento do Projeto de Preservação Natureza e o Pensamento Verde — Projeto 3R's — Nossa Escola em Ação. “O evento foi importante para ressaltar o que já apresentamos em sala de aula para os alunos. Trabalhamos o assunto de reflorestamento, preservação da natureza, conservação do solo e reuso da água e na mineração foi possível rever na prática”.

Para os colaboradores da AMAVALES é uma grande oportunidade em apresentar a mineração de areia para o futuro do Brasil – as crianças. Mostrar o quanto a mineração é importante para o desenvolvimento do país e o trabalho com responsabilidade ambiental.



Fotos: Luana Oliveira



Sustentabilidade na Mineração

Carla Gonzalez Galan

Mestre em Geociências

Diretora de Meio Ambiente,

Direito Minerário e Sustentabilidade

carla.galan@outlook.com

(11) 992326280



Os temas socioambientais não são apenas uma tendência, mas sim se tornaram uma certeza dentro de qualquer análise que se faça, seja em escala mundial, continental, regional ou local.

É de fato salutar o quanto esta temática mobilizou e tem mobilizado investimentos financeiros, tem tornado possível a criação de inúmeras novas profissões e alterou o “modus operandi” dos governos, empresas e sociedade civil.

Trata-se de uma onda de evolução da percepção de responsabilidade com o bem-estar e sobrevivência das gerações futuras e as corporações já entenderam que suas reputações estão diretamente ligadas às suas condutas de sustentabilidade.

No ramo da mineração de agregados, uma das atividades extrativas mais próximas das comunidades, há muitas oportunidades de desenvolvimento da estruturação da relação socioambiental entre o empreendimento e a comunidade.

O que se observa via de regra, para as empresas de mineração de agregados é que as práticas atuais se limitam às práticas de gestão ambiental relacionadas a impactos locais e diretos, como efluentes, emissões atmosféricas e resíduos sólidos e ainda não possuem sistema de gestão de aspectos sociais.

Em função da proximidade com o ambiente urbano, as mineradoras do setor de agregados, possuem um forte vínculo com as comunidades do entorno, que são as principais receptoras dos impactos provocados pelas mineradoras.

Na sua maioria, por serem empresa de médio e pequeno porte, não é possível para estas companhias, possuírem equipes de profissionais especialistas em desenvolver as políticas ambientais e de sustentabilidade, bem como equipes para implementar programas de sustentabilidade que demandem muitas ações complexas.

Uma alternativa a esta deficiência de quadro profissional, pode ser a contratação de consultores especializados, que tenham amplo conhecimento de toda a dinâmica de licenciamento e gestão ambiental da companhia e também possam estabelecer programas para as demandas por sustentabilidade local. De forma geral, a articulação social é essencial para viabilizar a implantação da sustentabilidade sendo, portanto, primordial que toda a companhia esteja ciente e envolvida nos conceitos e ações que serão praticadas.

A ideia, num primeiro momento, para implantação das práticas de sustentabilidade, é que a companhia possa incluir o tema sustentabilidade no planejamento operacional. Posteriormente a companhia faz a integração do tema sustentabilidade a outros aspectos da gestão dos negócios e começa a considerar as questões levantadas pelas partes interessadas. A partir daí a empresa começa a ser considerada referência, integrando a gestão do tema sustentabilidade à gestão do negócio e utilizando isso como vantagem competitiva, além de incluir formalmente as questões de partes interessadas na gestão.

Muitos dos temas que podem ser abordados nas práticas de sustentabilidade para as empresas de mineração de agregados dizem respeito aos seguintes assuntos:

— Lançamento de programas de saúde e segurança do trabalhador, programas de comunicação social, programas de priorização de mão de

obra e programas de educação ambiental;

— Implantação de políticas de governança (compliance) com estabelecimento dos códigos de conduta e ética, bem como adesão à lei LGPD;

— Lançamento de parcerias com fornecedores e outras empresas do setor para melhora da qualidade de vida das comunidades no que diz respeito à saúde, educação e moradia.

— Adoção de práticas comerciais responsáveis em toda a cadeia de valor, por meio de iniciativa de aquisição sustentável.

— Criação de ambiente de trabalho equilibrado onde diversos talentos podem prosperar e contribuir para resultados.

— Utilização de dispositivos como PROAC e Lei Rouanet, para desenvolvimento de projetos com estreitamento das relações da mineração com a comunidade e agentes públicos locais.

— Atuação nas discussões relativas às definições de planos diretores dos municípios, bem como nas definições da lei de zoneamento.

— Implantação de projetos de melhoria de processos de produção e inovação, bem como adoção de novas tecnologias para melhor aproveitamento do minério.

— Discussão conjunta com a sociedade e agentes públicos locais sobre as possibilidades do uso futuro da mina exaurida.

Cada empreendimento deve ter um olhar especial para os objetivos do seu negócio, e deve observar atentamente as peculiaridades ambientais e sociais do local onde está inserido. Assim é possível fazer uma análise das possibilidades e opções que podem ser oferecidas para a comunidade estabelecendo prioridades, ações e metas que, através do desenvolvimento da atividade extrativa mineral, trarão confiança, conforto e credibilidade para toda a sociedade.

O desenvolvimento sustentável tem que caminhar em conjunto com a atividade de extração de minérios desde as fases iniciais de licenciamento, se for possível, com foco na qualidade do meio ambiente e na qualidade de vida para as futuras gerações.

Muitos caminhos são possíveis para que as empresas de médio e pequeno porte iniciem seus primeiros passos no caminho do desenvolvimento sustentável. Tudo se inicia com informação e conhecimento sobre os conceitos e sobre as iminentes necessidades da sociedade.

As lideranças da pequena e média mineração são capazes de discutir os desafios atuais e futuros da atividade e já se deram conta de que não basta o setor contribuir para o crescimento econômico do país. O setor precisa ir além e criar mecanismos de garantia da continuidade de suas atividades.

Os empresários vinculados às médias e pequenas empresas de mineração, bem como os funcionários dessas empresas, devem ser bem assessorados para compreenderem o quanto esses conceitos já fazem parte do universo da indústria mineral e o quanto as ações práticas serão imprescindíveis para a sobrevivência e continuidade dos seus empreendimentos. As iniciativas sustentáveis dos empreendedores podem ser o grande diferencial para conscientização da sociedade e para o sucesso dos negócios.



Barragens de Mineração de Areia

No dia 16 de agosto foi realizada uma reunião na sede da Agência Nacional de Mineração – ANM/SP, com o diretor geral da Agência, Victor Hugo Froner Bicca, o Gerente Regional da ANM-SP, Marcus Vinicius de Oliveira, o Chefe da Divisão de Fiscalização de Aproveitamento Mineral, Ricardo Deguti de Barros Silva, o presidente do Sindareia, Anselmo Luiz Martinez Romera, a assessora técnica do Sindareia, Sandra Maia de Oliveira, a geóloga e consultora, Jaqueline de Freitas Oliveira e, virtualmente, o Superintendente de Segurança de Barragens de Mineração do Brasil na ANM, Luiz Paniago Neves, e o Superintendente de Regulação Econômica e Governança Regulatória, Yuri Faria Pontual de Moraes, para tratar o assunto sobre Barragens nas minerações de areia do Estado de São Paulo.

O Diretor Geral, Dr. Bicca iniciou a reunião ressaltando a importância da comunicação entre o setor de mineração de agregados e os órgãos reguladores, ao passo que o Sr. Anselmo agradeceu a oportunidade de expor as percepções, ressaltando a dificuldade dos mineradores em cumprir as exigências trazidas pela Resolução nº 95. Foi pontuado que atualmente o Estado de São Paulo possui 63 barragens de mineração cadastradas, sendo que 57 estão fora do padrão da legislação vigente. Em

cumprir alguns tópicos possíveis das exigências, enfatizando a possibilidade de solicitação de prorrogação de prazo, quando houver necessidade, tempestivamente e devidamente acompanhada de justificativa técnica.

“Precisamos e queremos ouvir as dificuldades para calibrar e medir de acordo com o porte da empresa para não cometer injustiça. Saber se tem sentido e exigir isso de forma adequada com as especificações técnicas de cada barragem, não podendo ser uma barragem de disposição de rejeitos da indústria do minério de ferro equiparada com as barragens utilizadas pelas minerações de areia.” Afirma Bicca.

Sandra citou o exemplo comparativo de barragens de outros estados e ressaltou que não foram em São Paulo que aconteceram as tragédias das estruturas de barragens e que seria necessário estudar uma possibilidade de que a legislação considerasse um enquadramento mais adequado para as barragens de mineração de agregados de São Paulo.

Durante a reunião também foi levantado o assunto dos indeferimentos dos pedidos de prazos para o cumprimento de ofícios emitidos pela superintendência de barragens. O Superintendente, Luiz Paniago, sugeriu que os consultores e empresários do setor façam os protocolos de recursos com relação às exigências que foram consideradas inadequadas e com relação aos indeferimentos de prazos. Ressaltou que dedicará atenção aos casos em São Paulo, mas reafirmou que não entende que haja exigências exageradas feitas pela sua superintendência.

A sugestão foi realizar um seminário ou audiência pública em São Paulo para passar o conhecimento ao empreendedor e o que será aplicado para todo o Brasil, principalmente, em administrar uma demanda em curso para o Estado de São Paulo e com um prazo curto.

Os profissionais do setor, criaram um grupo de trabalho para o assunto e pontuaram diversas sugestões para a alteração da legislação.

Nesse grupo composto por mineradores e técnicos das consultorias que atendem alguns empreendimentos de mineração de agregados, foram discutidas e analisadas as mudanças trazidas pela Resolução nº 95. A equipe formada pelas geólogas Diana Ravagnoli e Jaqueline de Freitas, junto com os geólogos Franco Bazzon e Gustavo Mussarel, realizou um levantamento da pontuação de todas as barragens cadastradas (mais de 900) no SIGBM -- Sistema Integrado de Gestão de Barragens de Mineração, e a partir desse trabalho, puderam verificar a grande disparidade em relação a porte e volume e, conseqüentemente, da capacidade do potencial de dano de barragens enquadradas numa mesma categoria. Como resultado do empenho desses profissionais, foi elaborada uma nota técnica com proposta e sugestões para retificação da legislação vigente, principalmente no que diz respeito à revisão do enquadramento das barragens paulistas no quesito de Dano Potencial Associado - DPA. Este documento com as contribuições do setor produtivo do Estado de São Paulo já foi encaminhado às autoridades da ANM para avaliação quanto à pertinência para incorporação numa próxima revisão e aprimoramento da legislação aplica às barragens.



Foto: Luana Oliveira

seguida, foi destacado os excessos das listas de exigências impostas pelos técnicos da consultoria AECOM, sendo 37 o número menor de exigências com exíguo prazo de 60 dias para cumprimento, considerado um período insuficiente para a grande demanda requerida, dentre outros assuntos correlatos.

Durante a reunião, Dr. Bicca, convidou o superintendente Paniago para participar e o informou sobre as dificuldades que os mineradores de São Paulo vêm enfrentando e o que poderia ser feito para apoiar as minerações de areia. Paniago comentou que seria importante



Exposibram 2022

Foto: Luana Oliveira

A Expo & Congresso Brasileiro de Mineração 2022—EXPOSIBRAM 2022, aconteceu nos dias 12 a 15 de setembro de 2022, na Expominas/BH. O evento é realizado anualmente pelo IBRAM e com a participação das entidades relacionadas ao setor mineral. A feira recebeu 61 mil visitantes, expositores e congressistas, e a próxima edição da EXPOSIBRAM será em agosto de 2023, em Belém/PA.

Curso “Mineração para Jornalistas”

No dia 14 de setembro foi realizado um curso para jornalista durante a Expo & Congresso Brasileiro de Mineração 2022. A Universidade Corporativa da Mineração do Brasil — UNIBRAM pelo Instituto Brasileiro de Mineração — IBRAM ofereceram o curso e em dois horários manhã e tarde e contaram com profissionais de Minas Gerais, Pará, Bahia e São Paulo.

Os temas como: licenciamento ambiental, etapas do processo de exploração mineral, segurança de barragens e economia mineral foram apresentados durante o curso. Ressaltando a importância da informação, interpretação e divulgação da mineração. O setor de agregados proporcionou para a jornalista, Luana Oliveira, a participação e aprimoramento dos conhecimentos do setor. “Foi uma excelente ideia em promover esse curso para os profissionais da área. Profissionais que transmitem a mensagem e comunicam a sociedade — principalmente em mostrar a importância da mineração com segurança e transparência da atividade.”

O diretor-presidente do IBRAM, Raul Jungmann, ressaltou os principais projetos desenvolvidos do setor mineral e afirmou a importância dos jornalistas para a mineração e a sociedade. “O setor está passando por um processo de transformação, visando sempre a sustentabilidade, a segurança e a transparência. É primordial que profissionais de comunicação estejam preparados para repassar as informações para a opinião pública. Tem o objetivo de informar, falar e aprimorar. O setor precisa ser mais comunicativo, falar da importância do setor, o quanto recupera e ajuda no crescimento do país”.

Painel: Desafios da pequena e média mineração sustentável.

O presidente executivo da Associação Nacional das Entidades de Produtores de Agregados para Construção — ANEPAC, Fernando Valverde, foi convidado para o painel de desafios da pequena e média mineração sustentável. As pequenas, médias e micro minerações são a maioria da cadeia produtiva do setor. Porém, a sobrevivência desses negócios é muito mais difícil, sobretudo por conta de suas particularidades.

“A complexidade de leis e órgãos da mineração geram insegurança jurídica para as micros, pequenas e médias empresas da área. Ainda há outra dificuldade, principalmente para a mineração de agregados. Geralmente, elas operam no ambiente urbano, uma situação muito adversa, que causa muitos problemas, até mesmo levando ao fechamento da atividade”.



Foto: IBRAM

Acesse o link para assistir a apresentação na íntegra:
<http://www.sindareia.com.br/sustentabilidade.php>



Alterações acerca do Plano de Fechamento de Mina



Milton Akira Ishisaki
Engenheiro de Minas, EPUSP 1989, coordenador de estudos ambientais e sócio da Minaplan Consultoria em Meio Ambiente e Mineração Ltda.



Ronan de Freitas Santos
Engenheiro de Minas, especialista em legislação minerária da Minaplan Consultoria em Meio Ambiente e Mineração Ltda.

Minaplan Consultoria em Meio Ambiente e Mineração Ltda., atua há cerca de 30 anos no setor e possui equipe técnica experiente e qualificada para atender o setor produtivo.
Fone para contato (11) 5575-9900.

Desde a instalação da Agência Nacional de Mineração - ANM e a consequente extinção do Departamento Nacional de Produção Mineração - DNPM, em dezembro de 2018, várias revisões no conjunto de normas regulatórias que regem o setor têm sido feitas, visando a atualização e conversão das mesmas em resoluções temáticas.

A Resolução ANM nº 68, publicada em 04/05/2021 no Diário Oficial da União - DOU é mais uma dessas mudanças e traz impactos significativos em relação ao Plano de Fechamento de Mina - PFM. Ela dispõe sobre as regras referentes ao PFM e revoga as Normas Reguladoras da Mineração - NRM nº 20.4 e nº 20.5, aprovadas pela Portaria DNPM nº 237, de 18 de outubro de 2001.

Enquanto as NRM traziam de maneira genérica o conteúdo e abrangência do PFM, a nova resolução apresenta um maior detalhamento acerca dos elementos e da documentação que devem estar presentes em tal projeto, considerando ainda a periodicidade de atualização dos mesmos e a situação operacional de cada empreendimento.

Além disso, a Resolução nº 68 tem por finalidade a adoção de medidas claras quanto ao PFM, que garantam a sustentabilidade da atividade de mineração desenvolvida em todo território nacional. Propõe também uma padronização e regulamentação dos procedimentos e parâmetros técnicos a serem desenvolvidos quando da efetivação do PFM. Intenta, ainda, um melhor acompanhamento e controle na evolução da lavra ao longo da vida útil da mina até a completa desativação do empreendimento.

Importante ressaltar que todo processo minerário com título autorizativo de lavra está contemplado pela resolução em questão. Entende-se por título autorizativo de lavra: Portaria de Lavra, Registro de Licença, Permissão de Lavra Garimpeira e ainda títulos especiais, ou seja, Registro de Extração e Guia de Utilização.

Da maneira como foi concebida inicialmente tal resolução, sua interpretação ocorria de maneira dúbia, uma vez que sua redação original trazia, em determinados pontos, a contagem dos prazos a partir da publicação da Resolução, que ocorreu em 04/05/2021 e, em outros, a partir da entrada em vigor dela, ou seja, em 1º de junho de 2021. Por esta razão, em abril de 2022 foi publicada a Resolução ANM nº 104, que altera a Resolução ANM nº 68, estabelecendo algumas novas regras e determinando a data de 1º de junho de 2021 para início da contagem dos prazos.

Assim, ficou estabelecido que:

- Os empreendimentos minerários com títulos autorizativos de lavra vigentes e em operação deverão apresentar um PFM atualizado no prazo de 18 (dezoito) meses, a partir da entrada em vigor da Resolução;
- Os empreendimentos minerários com título autorizativo de lavra, que tenham apresentado pedido de prorrogação de início das atividades de lavra ou pedido de suspensão de lavra, em análise ou autorizado, terão o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da entrada em vigor da Resolução;
- Os empreendimentos minerários com requerimento de lavra em tramitação na ANM, até a entrada em vigor da Resolução, deverão apresentar o seu PFM atualizado no prazo de 12 (doze) meses, a partir da outorga do título autorizativo de lavra.

- O PFM deverá ser atualizado a cada 5 (cinco) anos ou nas atualizações do PAE. Caso não tenha havido qualquer alteração nos últimos 5 (cinco) anos em relação ao PFM ou PAE apresentados, o interessado deverá confirmar essa informação junto à ANM, ratificando as informações prestadas anteriormente.

- Os empreendimentos com títulos autorizativos de lavra com validade inferior a 5 (cinco) anos e/ou com previsão de encerramento de suas atividades de lavra inferior a 2 (dois) anos estão isentos da obrigação de atualização do PFM, ficando obrigados à comprovação da execução do PFM.

Sendo assim, de maneira geral, a maioria das empresas com títulos de lavra em vigor deverão apresentar o PFM até 01/12/2022. No entanto, como elencado anteriormente, pode haver particularidades em cada processo que alterem esse prazo, devendo ser analisado caso a caso.

A documentação a ser apresentada varia de acordo com a fase/situação operacional do empreendimento, dividindo-se entre:

- Empreendimentos em fase de requerimento de título autorizativo de lavra ou já outorgado, com atividade de lavra não iniciada;
- Empreendimentos com minas em encerramento por exaustão;
- Empreendimentos com minas em encerramento antes da exaustão; e
- Empreendimentos com minas em operação.

Por fim, para encerramento definitivo do empreendimento, a resolução estabelece que o titular deverá apresentar à ANM um relatório final de execução do PFM, comprovando que os trabalhos de fechamento foram concluídos de forma adequada e em conformidade com o PFM apresentado à ANM. Ressalta-se que, somente após a aprovação de tal relatório pela ANM, a renúncia ao título minerário poderá ser homologada.

Encerramento das atividades

O fechamento da mina pode se dar pela exaustão da jazida ou, antes da exaustão, por motivos diversos (técnico, mercadológico ou de viabilidade econômica) e isto deverá estar previsto no Plano de Fechamento de Mina - PFM na ANM.

Para o encerramento das atividades, deve-se apresentar um plano de fechamento executivo à ANM, informando a situação em que se encontra (exaustão ou inviabilidade), com cronograma de desmobilização, descomissionamento, recuperação das áreas degradadas/alteradas e, se possível, o uso futuro pretendido.

No caso da legislação ambiental vigente no Estado de São Paulo, a CETESB solicita a abertura de um processo de encerramento, com a apresentação de um Plano de Desativação, contemplando as medidas

similares às do Plano de Fechamento e, adicionalmente, o detalhamento quanto a aspectos de contaminação de solo e águas (superficial e subterrânea), contemplando um relatório intitulado Avaliação Preliminar de Áreas Contaminadas e, no caso de existirem instalações de apoio e de produção com potencial de contaminação, de Investigação Confirmatória.

A CETESB possui um roteiro específico para esses estudos, com base na Decisão de Diretoria nº038/2017, cuja análise é feita em setor específico do órgão, denominado IPGS – Setor de Avaliação e Gestão do Uso do Solo. As análises de solo e de água subterrânea seguem limites preconizados na Decisão de Diretoria nº 125/2021. Além deste tópico específico há a verificação do atendimento dos diversos compromissos assumidos durante as fases de implantação e operação, como Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA e os relatórios de monitoramento (água, poeira, ruído, vibração). Sem a comprovação dos atendimentos previstos e das demandas de recuperação final, não haverá a liberação da área para o encerramento e outros usos previstos.

Essa relação do Plano de Fechamento na ANM e dos compromissos ambientais torna cada vez mais importante uma boa gestão da mineração desde a fase de implantação.

Para mais informações da Resolução ANM nº68, acesse o link: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/>



Cursos eSocial
Palestras eSocial SST
Treinamentos
Medicina do Trabalho
Fornecimento de Mão de Obra
Exames Médicos Admissionais, Demissionais
Auditoria de Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional



 (11) 99403-2006
 (11) 99482-2877
 @gestadr_stmo
 darcio.rodrigues@gestaodr.com.br
www.gestaodr.com.br



Revista AgregadosSP

A Revista gratuita (digital) do Setor de Agregados

Disponíveis no website www.agregadosp.com.br



10ª Edição

9ª Edição

8ª Edição

7ª Edição

6ª Edição



5ª Edição

4ª Edição

3ª Edição

2ª Edição

1ª Edição

Quer anunciar a sua empresa na próxima edição? Fale conosco!

Luana Oliveira

(11) 97305-3934

contato@agregadosp.com.br



Beto

(12) 98100-5252

beto@sindareia.com.br